



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 627/2020.

“Dispõe sobre atualização dos vencimentos dos cargos do Magistério do Município de Aricanduva, conforme Lei Municipal nº 411/2011, Lei 547/2016 e Lei Nacional 11.738/2008 e contém outras disposições”.

O Prefeito Municipal de Aricanduva/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos estipulados no § único do art. 45 e 46 da Lei Municipal nº 411/2011, reajustados pela Lei Municipal nº 547/2016, do Município de Aricanduva, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, cujo índice de reajuste corresponde ao aumento do Piso Nacional do Magistério, conforme determina o artigo 41, § único, da Lei Municipal nº 411/2011, alterado pela Lei Municipal nº 547/2016.

§ 1º - Os vencimentos dos servidores que não atingirem o valor do salário mínimo vigente em 2020, com reajuste previsto no *caput* deste artigo, serão reajustados para o valor do salário mínimo vigente.

§ 2º - Os servidores do magistério que não se enquadrarem no disposto no § único do art. 45 e 46 da Lei Municipal nº 411/2011, reajustados pela Lei Municipal nº 547/2016, farão jus a aumento de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito) por cento, correspondente à variação do INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

§ 3º - Os valores dos vencimentos dos cargos constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 411/2011, alterada pela Lei 547/2016, a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados conforme os índices acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, estando revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 18 de Março de 2020.


Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal